DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

EDITAL 03/2021

O Secretário Municipal de Educação de Herculândia, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária docente em 2021, para ministrar aulas de inglês na Rede Municipal de Ensino por tempo determinado.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos a contratação temporária para ministrar aulas da disciplina de inglês para os alunos da rede municipal de ensino de Herculândia em virtude do afastamento da docente efetiva por tempo determinado.

Artigo 2º - Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos docentes que queiram concorrer a ministrar aulas na rede municipal de educação no ano de 2021, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital, obedecendo a classificação geral.

DOS REQUISITOS

Artigo 3º- Torna-se imprescindível para o docente ministrar aulas de inglês na rede municipal de ensino: Licenciatura em Letras.

Parágrafo Único: O decente com objetivo de acumular cargo deve ter horário compatível, conforme horário em anexo a esse edital.

DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Artigo 4º - As inscrições acontecerão entre os dias 07 e 08 de julho de 2021, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Euclides da Cunha, 308 – Centro – Herculândia/SP.

Artigo 5º - A inscrição para ministrar aulas implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 6º - O Professor, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que satisfaz as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei;

c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Artigo 7º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (Xérox e original):

a) Diploma do Curso de Licenciatura em Letras ou Declaração de Matricula;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Entrega do Plano de Trabalho;

d) Entrega de Currículo e títulos e certificados;

e) O professor deverá preencher e assinar a Ficha de inscrição.

§1º- Após preenchimento, o Candidato receberá um Protocolo, que deve ser guardado até o final do ano letivo, caso a Secretaria Municipal de Educação solicite, posteriormente, para alguma eventualidade.

§ 2º- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração no direito de excluí-lo da seleção caso fique comprovada a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.

§ 3º- Efetuada a inscrição não será admitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, sujeitando-se o candidato o indeferimento da inscrição quando da não apresentação da documentação prevista neste Processo de Cadastramento.

§ 4º- O Professor será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

§ 5º- O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá a inscrição cancelada.

§ 6º- Ficam Impedidos de participar do presente processo de inscrição:

a) Professor aposentado por invalidez ou compulsoriamente;

b) Professor que exerce cargo, emprego ou função de acúmulo ilegal.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETVO

Artigo 8° - A primeira etapa será constituída pela análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

Artigo 9º - Na segunda etapa os candidatos que foram aprovados na primeira serão convocados para entrevista previamente agendadas com uma comissão que avaliará os requisitos necessários para atuar na rede municipal de Herculândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

DA PONTUAÇÃO FINAL

Artigo 11º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela divulgação dos inscritos no dia 19 de julho de 2021 por meio do site da Prefeitura.

Artigo 12º - A classificação final da primeira etapa será definida por meio de currículo e títulos, observando o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

a. Certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Letras (máximo 1 título);

b. Certificado de curso de pós-graduação, específico na área da educação: 1,5 pontos até o máximo de 4,5 pontos.

c. Diploma de mestre em educação: 5,0 pontos.

d. Diploma de doutor em educação: 6,0 pontos.

e. Certificados de cursos realizados na área da educação nos últimos 5 anos, na proporção de 0,005 pontos para cada blocos de 10 horas, até no máximo de 5 pontos.

Artigo 13º - Os certificados e diplomas de que tratam os itens 1.2 a 1.5 deverão ser de disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

Artigo 14º - Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.

Artigo 15º - O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em educação básica deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação.

Artigo 16º - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

DOS VENCIMENTOS

Artigo 17º - Os vencimentos serão calculados de acordo com a carga horária correspondente ao valor de 15 horas/aulas vigente para o nível e faixa inicial de professor de educação básica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - A Classificação não assegura ao Candidato o direito à efetivação, mas apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte da Prefeitura Municipal, de forma que a concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

Artigo 19º - O presente cadastramento terá validade até 31/12/2021.

Artigo 20º - A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecera rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

Artigo 21º - O Candidato não se vinculará ao Plano de Cargo, Carreira e Salário do Magistério municipal, nem tampouco terá direito a bonificações ou outro direito previsto na Legislação em questão como Vale Alimentação, 13º Salário, Férias e 1/3 de Férias.

Artigo 22º - Compete candidato participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), bem como do planejamento escolar, exceto quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de formação continuada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Artigo 23º - Cabe ao candidato participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), bem como do planejamento escolar, exceto quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de formação continuada.

Artigo 24º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura. Herculândia, 15 de janeiro de 2021.

Herculândia, 05 de julho de 2021.

Cristiano Vieira dos Santos
Secretário de Educação

Secretaria Municipal de Educação
EMEIEF – Professora Odete Sanches Lovato Rodrigues
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Horário Docente - 2021

Docente	Simone Richeli Pereira	
Nível	Ens. Fundamental	Inglês

MANHÃ

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
7:10-8:00			1º A		1º C
8:00-8:50			1º B		1º A
8:50-9:40			1º C		1º B
RECREIO					
10:00-10:50					
10:50-11:40					

TARDE

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
12:30 - 13:20		1ºD			
13:20 - 14:10		1º E			
14:10 - 15:20					
RECREIO					
15:20 - 16:10				1º E	
16:10 - 17:00				1ºD	

HPTC - 5ª F. DAS 17:30H as 19:10H

Cristiano Vieira dos Santos
Secretário de Educação

Rua XV de Novembro, 110 – Tel.: (14) 3486-1843 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br emeief@herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90